

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituída sob forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ, registrada na Estrada da Rhodia, 7090, Residencial Espaço e verde 1 Casa 2 - Campinas – SP, 13085-000, fundada em 03/11/2023.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ, é a mantenedora do Projeto **Mudando Minha História**, que fomenta o acesso de Jovens ao ensino médio técnico profissionalizante.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I – Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção da educação;
- IV - Promoção da saúde;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Promoção do voluntariado;
- VII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único. A Associação atuará no campo da educação, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

DA CONSTITUIÇÃO ASSOCIATIVA

Art. 3º - Compõem a ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ os associados distribuídos em 05 (cinco) categorias:

- I – **FUNDADOR:** Signatário da ata de constituição desta associação;
- II – **BENEMÉRITO:** Aquele a quem a Assembleia Geral conferir esta distinção, em virtude dos relevantes serviços prestados a esta associação;
- III – **EFETIVO:** Aquele nomeado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, após dois anos de dedicação a esta associação. Durante os 2 primeiros anos de funcionamento da associação, a Diretoria Executiva poderá nomear Associados EFETIVOS, sempre com aprovação da Assembleia, ainda que não tenham cumprido 2 anos de dedicação à Associação;
- IV – **COLABORADOR:** Aquele que contribui periodicamente com serviços gratuitos ou doações para a manutenção dos objetivos sociais desta instituição; e
- V – **HONORÁRIO:** Pessoas públicas de notória reputação que prestarem ajuda material ou moral, para o engrandecimento da associação, assim determinado por proposição e qualquer associado e aprovação em Assembleia Geral;

§ 1º – A qualidade de associado é intransmissível;

§ 2º – Os associados FUNDADORES, BENEMÉRITOS, e EFETIVOS terão voz e voto nas Assembleias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, desde que estejam adimplentes para com a Associação;

§ 3º – Os Associados COLABORADORES E HONORÁRIOS poderão ter voz nas Assembleias Gerais.

Art. 4º – A admissão para a categoria de associado COLABORADOR deverá ser feita por proposta de um associado ou declaração de interesse do solicitante, com aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 5º Perde a condição de associado:

I - A pedido: O associado que requer o desligamento à Diretoria Executiva, por escrito ou presencialmente em Assembleia;

II - Por desligamento: os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de provas admitidos em lei, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a entidade.

§ 1º Da decisão da Diretoria Executiva que pretenda excluir um associado, cabe recurso à ASSEMBLEIA GERAL, especificamente convocada para este fim, garantindo-se ampla defesa e recurso no prazo de 20 (vinte) dias da decisão, que decidirá sobre a exclusão do associado.

§ 2º Constituem justa causa para exclusão de associado:

I - Violarem a disposição estatutária ou regimental, quando houver;

II - Deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;

III - Participarem de atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;

IV - Adotarem conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

V - Praticarem comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da Associação;

VI - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

§ 3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 6º - São direitos dos associados, de acordo com suas categorias:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais;

- III - Requerer convocação de Assembleia Geral com no mínimo 1/5 de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- IV - Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito desta associação.
- V – Desligar-se da associação, na forma deste estatuto.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Observar os estatutos, deliberações, regulamentos e resoluções dos órgãos da entidade;
- II - Acatar as decisões do Diretoria Executiva;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio desta associação.
- IV - Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os membros da associação, bem como entre os associados e toda a sociedade;
- V - Desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ terá a seguinte organização:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembleia Geral é órgão soberano, constitui-se pela totalidade dos associados e se reunirá, de forma ordinária, anualmente, e, extraordinariamente, quando convocados pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por requerimento dos associados, de acordo com o presente estatuto.

Art. 10 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretoria Executiva ou por 1/5 dos associados;
- II - Definir a política da Entidade;

- III - Aprovar o orçamento, definindo prioridades;
- IV - Apreciar as contas apresentadas pelo Diretoria Executiva, relativas ao período anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto;
- VI - Eleger e destituir o Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade;
- VII - Autorizar a aquisição e venda de bens imóveis associativos;
- VIII - Julgar recursos interpostos contra as deliberações do Diretoria Executiva;
- IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- X - Resolver sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados;

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples dos presentes, com as exceções previstas neste Estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida por um Diretoria Executiva ou por seus substitutos estatutários.

§ 3º - A convocação das Assembleias se dará com antecedência de 20 (vinte) dias, por convite divulgado pela Diretoria Executiva através: site/mídias sociais da organização, e-mail enviado aos associados, ou aviso afixado na sede.

§ 4º - A Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados.

§ 5º Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, os integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência ou conferência telefônica.

§ 6º - A Assembleia Geral se instalará na presença da maioria absoluta dos associados em condição de votar e, em segunda convocação (após 30 minutos), com qualquer número de associados presentes.

§ 7º - É vedada a participação do associado mediante procuração.

§ 8º - No caso de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para destituição do Diretoria Executiva, alteração do Estatuto ou dissolução da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ será exigida na primeira convocação a maioria absoluta

dos associados e na segunda convocação a presença mínima de 1/3 dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes para qualquer das deliberações acima referidas.

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ será gerida por uma Diretoria Executiva, que executará a política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral, com as seguintes atribuições:

- I – Executar a política e as intervenções da entidade, com base nas deliberações gerais tomadas pela Assembleia;
- II – Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral o relatório anual, incluindo a movimentação financeira;
- III – Contratar e admitir funcionários;
- IV – Abrir e movimentar contas bancárias, além de realizar aplicações financeiras, através de cheques, ordens de pagamento, transações eletrônicas, PIX ou equivalentes;

Art. 12 - A Diretoria Executiva é composta por:

- I. Diretor(a) Executivo(a) Geral;
- II. Diretor(a) Executivo(a) Divulgação e Captação;
- III. Diretor(a) Executivo(a) Administrativo-Financeira;

Art. 13 - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ será eleita pelos associados em Assembleia Geral, mediante procedimento a ser estabelecido em Assembleia, para o mandato de 03 (três) anos, sem limites para recondução.

Parágrafo único - Em caso de desligamento de um ou mais membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, a pedido, um novo associado FUNDADOR, BENEMÉRITO, ou EFETIVO poderá ser indicado para a função, com a indicação da Diretoria Executiva e anuência do Conselho Fiscal. No caso de desligamento ser por decisão da Diretoria Executiva, a aprovação do novo membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, deverá ser feita pela Assembleia Geral, após indicação da Diretoria Executiva.



Art. 14 - A Diretoria Executiva poderá optar por trabalhar de forma virtual/remota, ou estabelecer uma sede da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ para o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins. Poderá, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 15 - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, isoladamente, por qualquer dos membros da Direção Executiva, aos quais são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto.

Art. 16 - Observado o disposto no artigo 15, especificamente para a assunção de obrigações, constituição de procuradores e emissão de títulos de crédito, haverá necessidade de assinaturas de dois membros da Diretoria Executiva.

Art. 17 - Compete a(o) Diretor(a) Executivo(a) Geral:

- I – Coordenar a execução da política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral, além de presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II - Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Coordenação;
- III - Convocar Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, nas hipóteses previstas neste estatuto;
- IV - Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade;
- V – Preponderantemente, emitir em nome da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de aplicações financeiras bancárias, através de cheques, ordens de pagamento ou transações eletrônicas (como PIX, DOC, TEC, dentre outras), sem prejuízo do disposto no artigo 15.

Art. 18 - Compete a(o) Diretor(a) Executivo(a) Administrativo-financeiro(s):

- I – Substituir a(o) Diretor(a) Executivo(a) Geral em suas ausências e/ou impedimentos;
- II – Colaborar com a(o) Diretor(a) Executivo(a) para consecução dos objetivos da entidade;
- III – Assinar, com a(o) Diretor(a) Executivo(a) Geral, os papéis e documentos referentes às finanças e a administração da entidade;
- IV – Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade;
- V – Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração no Conselho Fiscal e na Assembleia Geral;
- VI – Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Executivo e da Assembleia Geral, registrando-as em instrumento próprio;
- VII – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- VIII – Organizar e apresentar os relatórios financeiros da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS – AFETEJ, em conjunto com o(a) Diretor(a) Executivo(a) Geral.

Art. 19 - Compete a(o) Diretor(a) Executivo(a) de Divulgação e Captação:

- I - Assumir a Diretoria Executiva Geral ou Administrativo- Financeira, na vacância ou impedimento dos demais Diretores(as).
- II – Elaborar plano de Divulgação e Captação de doações;
- III – Auxiliar na execução do plano de Divulgação e Captação de doações;

Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira, de funcionamento permanente, é composto de 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, cabendo-lhe:

- I – Fiscalizar as contas da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ e o cumprimento deste Estatuto;
- II - Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- III - analisar as contas, balancetes, relatórios e demais documentos para emissão de parecer à Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano, sempre que necessário e pertinente a realização das suas funções estatutárias.

§ 3º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do período findo, que deverá ser apreciada pela Assembleia Geral ordinária.

Art. 21 - O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será definido em Assembleia designada especificamente para tal fim, sendo a Comissão Eleitoral formada pelos membros da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ.

GESTÃO, PATRIMÔNIO E FONTES

Art. 22 - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 23 - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 24 - O patrimônio e a receita desta associação serão constituídos por:

I - Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;

II - Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;



- III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- IV – Realização de sorteios, rifas, distribuição de vale-brindes, prêmios e atividades assemelhadas com prévia autorização dos órgãos responsáveis, quando aplicável;
- V - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão comercialização de produtos, prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos e culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- VI - Financiamento coletivo (crowdfunding), campanhas, eventos e bazares;
- VII – Recepção de bens apreendidos administrados pela Receita Federal do Brasil e oriundas do programa Nota Fiscal Paulista;
- VIII - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- IX - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais, bem como leis de incentivo;
- X - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- XI – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.
- XII - Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

§ 1º As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

§ 2º As doações e dotações poderão ser aceitas desde que não comprometam a autonomia da entidade, não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência.



Art. 25 - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Art. 26 – Fica vedada a distribuição entre os associados, diretores, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Art. 27 – A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria Executiva após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis.

Art. 28 – A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura do Diretor(a) Executivo(a) Geral ou seu substituto(a), conforme estatuto.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ como avalista, fiador ou qualquer tipo de garantidor, de qualquer espécie, em contratos firmados com terceiros.

Art. 29 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade ou demais.

Art. 31 - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ.

Art. 32 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

Art. 33 - O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Executiva, ressalvado o direito de recurso a Assembleia Geral.

Campinas, 03 de novembro de 2023

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TECNICO PARA JOVENS - AFETEJ

CARTÓRIO
B. GERALDO



[Handwritten signature]
08/30 172635



REGISTRADO Nº
089
1º RCPI CAMPINAS

REGISTRADO Nº
089689
1º RCPI CAMPINAS

**CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

JOÃO MARINHO DE ALMEIDA CENAS
Oficial Tabelião

Rua Nereu Mendes do Carmo, 100 - Jd. São João - Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 334-7333
Cartório: www.cbgo.org.br - www.cbgo.org.br

RECONHECIDO por semelhança à firma de **SERGIO AUGUSTO TRIST**
Campinas, 22 de novembro de 2023. EM TESTE DA VERDADE.

DIEGO RODRIGUES PERES DOS SANTOS - ESCRITURANTE AUTORIZADO
Custas: R\$ 12,42. Cartão: 3354560
Selo(s): 015/2023-000029

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM CANCELAMENTO E/OU MANCHA





Certidão eletrônica com valor de original, do documento registrado sob o número 89689 em 23/11/2023, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas.

SOB Nº

89

CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 17 página(s), protocolado sob n.º 94759 e registrado sob o número 89689 em 23/11/2023 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 23 de Novembro de 2023. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 187,15, Estado R\$: 53,32, Ipesp R\$: 36,57, Sinoreg R\$: 9,88, Trib.Juiz. R\$: 12,80, MP R\$: 9,01, ISS R\$: 9,86, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 318,59

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/c61648bc>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJRQ000094759RQ23X

